



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

**Presidente e Relator Exmo. Vereador Vagner Santos Negrine**

**Projeto de Lei nº 101/2017**

Com base no que dispõe o artigo 79 e seus parágrafos, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sobre a competência desta Comissão, procedemos com a elaboração deste relatório.

Trata-se do caderno processual de autoria dos nobres vereadores Vanderlei Louzada Bianchi e Mariel Delfino Amaro que estabelece a **obrigatoriedade de contratação de Bandas e Artistas da Terra para apresentações em shows e eventos musicais financiados por recursos do Poder Público Municipal.**

A assessoria jurídica desta Casa Legislativa opinou pelo prosseguimento da proposição, uma vez que não encontrou nenhuma objeção.

Considerando que o Plenário, optou de maneira favorável a tramitação do Projeto, conforme preceito regimental, chegamos à conclusão de que não existe nenhum impedimento de natureza legal e formal, para que o aludido Projeto venha ser votado em sua íntegra pelos membros deste Poder Legislativo.

Assim, verificamos a **constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição, pelo que não há óbice ao seu regular processamento.**

Itapemirim-ES, 28 de novembro de 2017.

---

**Vereador: Vagner Santos Negrine**

Presidente e Relator - COLEJUR

Pelas Conclusões:

---

**Vereador: Joceir Cabral de Melo**

Vice-Presidente - COLEJUR

Pelas Conclusões:

---

**Vereador: Rogério da Silva Rocha**

Membro - COLEJUR